PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS**, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado(a) pela **Portaria n. 513/2013/PRES/C.ADM. DJE n. 9162 de 22/10/2013**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a selecionar propostas mais vantajosas **pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2013 – anexo I do presente Edital, na forma da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e nº 5.450/05, de 31/05/2005, nº 6.204/07 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicados:

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2013 CIA 0034293.2013.8.11.0000
SETOR INTERESSADO:	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica de empresa especializada de engenharia na prestação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto reuso de água do Fórum da Capital do Poder Judiciário, conforme o Termo de Referência n. 001/2013.
FORMA:	INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**Dia: 21 de outubro de 2013**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30 -

	Horário de BRASÍLIA/DF. Hora da Sessão: 10h30 – **Horário de BRASÍLIA/DF.**
ENDEREÇO:	No *site* do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br** - Identificação do Tribunal de Justiça na página do Banco do Brasil: **MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**
MEIOS DE CONTATO:	**E-mail: licitacao@tjmt.jus.br** **Telefone:** (65)3617-3747 **Fax:** (65)3617-3727

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.1.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII;

1.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

1.1.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05;

1.1.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 09/05;

1.1.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 21/06;

1.1.6. Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 114/2010;

1.1.7. Portaria nº 182/2004 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).

1.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado(a) como PREGOEIRO(A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.3. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no *site* **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/ ou pelo *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no *site* www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. <u>Não poderão participar desta licitação:</u>

a) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresa ou sociedade estrangeira;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;

e) Empresas suspensas de Contratar com este Tribunal-TJMT;

f) Empresas que estejam sob falência.

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

2.3.1. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

a) A suspensão do direito de licitar pelo Tribunal de Justiça, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste edital;

c) Ter sido declarada como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

d) Estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fórum da Capital, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Ter Contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

2.4. <u>Os documentos apresentados nesta licitação deverão:</u>

a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90(Noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* **www.licitacoes-e.com.br** (art. 3º, §1º, Decreto nº 5.450/2005).

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar cadastrados no *site* **www.licitacoes-e.com.br** podendo fazê-lo em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., independentemente de ser correntista, quando então obterá a chave de identificação e de senha para participação na licitação.

3.3. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo **telefone 3003-0500** ou pelo *site* **www.licitacoes-e.com.br** na Cartilha do Fornecedor.

3.4. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor GLOBAL DO LOTE**,** até a data e horário marcado para a abertura da sessão (**horário de Brasília/DF**), **descritos no preâmbulo** deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC nº 123/2006.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A proposta encaminhada de forma escrita deverá conter:

4.6.1. Descrição dos serviços conforme especificação consignada no Termo de Referência, anexo deste Edital, bem como VALOR GLOBAL DO LOTE.

4.6.2. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4.6.3. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

4.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro (a).

4.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Pregão serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

4.9. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) abrirá a sessão pública no *site* www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentar valor global do lote superior ao valor global do lote estimado pela Administração conforme item 16 do Termo de Referência n. 001/2013.

b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.4. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, e, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.4. Os lances ofertados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Somente serão aceitos lances pelo valor global do lote.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.7. Se houver desconexão do licitante este sofrerá o ônus de sua exclusão pelo tempo que esta perdurar.

6.8. Ocorrendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de desconexão do *site* do Banco do Brasil, ou do(a) Pregoeiro(a) por tempo **superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será **suspensa** e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de publicação no *site* do provedor **(www.licitacoes-e.com.br)** ou *site* deste Tribunal de Justiça **(www.tjmt.jus.br/servicos/Licitacao).**

6.10. O tempo normal da disputa será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a). Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará etapa de negociação, encaminhando contraproposta à licitante vencedora, pelo sistema eletrônico, acompanhada pelos demais licitantes, buscando melhorar a margem de economia para a Administração, não se admitindo condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.12. O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.

6.13. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.15. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Eletrônico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16. O(A) Pregoeiro(a) além do recebimento e exame das propostas caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) Classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste **subitem 7.1**;

b) Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea **"a"** deste subitem para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma ultima oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea **"b"** deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6 e 9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" deste subitem, para o exercício do mesmo direito;

7.2. Na hipótese da não-contratação ou nas situações prevista do **subitem 7.1** e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta escrita de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência – Anexo I,** bem como os documentos de habilitação constantes **na Cláusula 09 deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) horas, (podendo ser prorrogado) contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico**, por meio do fax nº **(65)3617-3727** ou pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à **habilitação jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;

d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à **regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Referentes a **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos **90(noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. Referente a **Qualificação Técnica**:

a) A empresa deverá apresentar os comprovantes de registro junto ao CREA, assim como do profissional técnico responsável e os respectivos certificados de quitação;

b) Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executou serviços de projeto ou operação, controle e manutenção de E.T.E. com reuso de água, compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Atestado Técnico, registrada no CREA da região onde foram prestados os serviços;

c) Atestados registrados junto ao CREA da região da licitante, de profissional devidamente qualificado para ser o Responsável Técnico, contido no quadro permanente da empresa licitante, na área de engenharia sanitária ou química ou ambiental;

d) Atestado de Vistoria. O licitante deverá realizar vistoria no local nos quais serão executados os serviços, através de seu responsável, juntamente com o Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital, com emissão de termo de vistoria. Alternativamente, a empresa poderá emitir uma declaração

concordando com as especificações do anexo deste Termo de Referencia, dando ciência que conhece o local.

e) A empresa devera fornecer atestado de ter prestado o serviço em outro órgão público ou privado.

9.1.5. Quanto as **Declarações:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo;

b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05, nº 09/05 e nº 21/06, nº114/2010 conforme modelo anexo;

c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

9.2. Os documentos relacionados nos itens **9.1.2** e **9.1.3**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Inscrição da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MT), dentro do prazo de validade, e ainda deverá juntar nos documentos de habilitação a:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **– CNPJ.**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, conforme modelo constante deste Edital.

c) Documentos referente a habilitação jurídica.

9.3. Às empresas cadastradas na SAD/MT, que no momento da habilitação estejam com seus **documentos** com prazo de validade expirado, é assegurada a apresentação deste dentro do prazo de validade, nos termos do item **9.1** deste Edital.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticados por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticados pela Pregoeira, caso em que devem estar presentes os originais.

9.4. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s)

estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade aceitável o de 90(noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, exigida neste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.9. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

9.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03(três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao licitacao@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

11. DO PREÇO

11.1. A proposta deverá conter uma única cotação, com preços totais para os lotes, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao Estimado pela Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 03(três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico,** por meio do fax nº **(65)3617-3727** ou pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**.

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçada via correio eletrônico, também deverá ser endereçada ao(a) Pregoeiro(a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, no prazo de até 05(cinco) dias, **contados do encerramento do prazo do item 13.1.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem 13.1 deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência 001/2013 e Anexo deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

d) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

13.4. Não serão aceitos serviços com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência n. 001/2013**-** deste Edital.

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura do **Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Assinado e publicado o Contrato, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência n. 001/2013, na proposta e no Contrato.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

15.3 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

a) comportamento inidôneo;

b) cometimento de fraude fiscal;

c) fraudar a execução do contrato;

d) falhar na execução da contratação.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

15.9. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § Iº, da Lei n° 8.666/93.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o **descrito no Termo de Referência anexo** deste Edital.

16.1.1. O prazo de execução dos serviços será no instante da solicitação de cópias e o prazo de vigência do Contrato 12(doze) meses, conforme Termo de Referência este Edital.

16.2. Os serviços especificados na Proposta definitiva da vencedora do Pregão deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecido **no Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

16.3. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento dos serviços que não atenda às especificações exigidas.

16.4. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.5. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.

16.6. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

16.7. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Os serviços realizados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

16.9. Ficará a cargo da servidora a *Sra. Luciana Dias de Lima*, a fiscalização da execução dos serviços.

16.10. Os **serviços** serão recebidos conforme Lei nº 8.666/93 sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, podendo ser realizadas com prazo menor ou maior, se o cronograma acordado entre a fiscalização e a CONTRATADA assim o justificar.

17.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça - FUNAJURIS, com menção expressa ao número da Nota de Empenho, devendo constar o nome e n. do Banco, Código da Agência e n. da Conta Corrente na qual será efetuado o depósito para pagamento.

17.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos serviços executados, conforme o caso.

17.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

17.4. Apresentada a Nota Fiscal de venda caberá ao Fiscal do CONTRATO atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

17.6. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos.

17.7. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata o Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

17.8. O Tribunal de Justiça pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA.

18.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Ao Tribunal de Justiça caberá:

19.1.1. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;

19.1.2. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA;

19.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

19.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

19.1.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

19.1.6. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;

19.1.7. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

19.1.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado para esse fim, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

19.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

19.1.11. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de manutenção corretiva e preventiva da E.T.E., com exceção dos produtos químicos, estes de responsabilidade da contratada;

19.1.12. Manutenção ou reforma das partes civis da E.T.E. como tanques em concreto (E.E.E, RAFA, radie e tanque de água tratada para reuso);

19.1.13. Fornecimento de serviços de empresa limpa fossa para a remoção e encaminhamento do Lodo gerado no tanque da E.E.E. e RAFA ao destino final.

19.2. À CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Edital – Especificações Técnicas, caberá:

19.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais

referencias tendo função profissional legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;

19.2.2. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

19.2.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de proteção individual - EPI's;

19.2.4. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoa capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

19.2.5. Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

19.2.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

19.2.7. Nomear preposto responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento do trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

19.2.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

19.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Fórum da Capital e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

19.2.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

19.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

19.2.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

19.2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.2.14. Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Fórum da Capital;

19.2.15. O Fórum da Capital não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros, etc;

19.2.16. Substituir, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

19.2.17. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

19.2.18. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

19.2.19. Conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso de seus empregados;

19.2.20. Reparar, corrigir, remover, refazer e substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

19.2.21. Fica expressamente proibida a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

19.2.22. Serão deduzidos da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

19.2.23. A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

19.2.24. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

a) Auxílio-alimentação;

b) Transportes (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;

19.2.25. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

19.2.26. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do Fórum da Capital e visitante;

19.2.27. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamento de registro de ponto eletrônico,
equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;

19.2.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Contratante em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

19.2.29. Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

19.2.30. Responder pelos danos causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros, durante a execução do Contrato.

19.2.31. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.2.32. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as CTPS dos empregados e outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária;

19.2.35. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

19.2.36. Permitir a Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital, o poder de sustar, recusar, qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas especificas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Fórum eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão de serviços a desfazer ou refazer;

19.2.37 É responsabilidade total da empresa todos os encargos sociais, adicionais noturnos, transporte, refeição e todos os encargos incidentes na remuneração de seus funcionários;

19.2.38 No orçamento deverá estar incluído o fornecimento de micro computador, impressora para emissão de relatórios, para a instalação em área designada pela Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

19.2.39 Deverá ser previsto o custo de rádios comunicadores, incluindo um aparelho a ser colocado a disposição da Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

19.2.40 A empresa deverá fornecer a instrumentação e material para o controle analítico físico químico diário;

19.2.41 A empresa deverá fornecer os produtos químicos necessários para o tratamento do esgoto, como por exemplo, hipoclorito de cálcio ou de sódio e hidróxido de cálcio e outros;

19.2.42 A empresa deverá fornecer as análises físico-química e biológica, do esgoto bruto e da água tratada, para o controle analítico do processo de tratamento.

20. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

20.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de execução do serviço, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

20.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas 3390-39.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o *site* **www.licitacoes-e.com.br**, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital, encaminhando via e-mail ao **licitacao@tjmt.jus.br** suas razões.

22.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via e-mail a **licitacao@tjmt.jus.br** ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

22.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 9 (nove) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 23.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Pregão.

24.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

24.6. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Código Civil, e demais normas legais pertinentes.

24.7. Consultas poderão ser formuladas pelo *e-mail:* **licitacao@tjmt.jus.br**

24.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência 001/2013 e Anexos.

Anexo II - Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento das resoluções n. 07/05, 09/05, 21/06 do CNJ.

Anexo VI - Declaração de na enquadramento no art. 3º, § 4º, da LC n. 123/2006.

Anexo VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2013.

Delson Vergílio da Silva
Pregoeiro

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2013

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto e reuso de água do prédio do Fórum da Capital, assim como os controles analíticos físico-químicos e biológicos, controle de processo e serviços de manutenção da estação.

2. JUSTIFICATIVAS.

2.1. A contratação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto e reuso de água do Fórum da Capital se faz necessária, pois o sistema empregado necessita de acompanhamento diário de operação, com ajuste contínuo do processo, assim como controle analítico físico-químico e biológico para monitorar a qualidade da água de reuso, além das devidas manutenções rotineiras das bombas e equipamentos.

2.2. O sistema empregado é composto por:

a) Pré-tratamento: grade, caixa de areia e calha parshali;

b) Elevatória contendo duas bombas sendo uma de reserva;

c) Biodegestor tipo RAFA;

d) Dois filtros biológicos aerados tipo percolador;

e) Conjunto com oito bombas de reciclo de lodo;

f) Dois decantadores secundários;

g) Desinfecção por cloração;

h) Duas bombas de água filtrada;

i) Filtro de areia;

j) Filtro bag de 10-25 micras;

k) Duas bombas de água de reuso para irrigação;

l) Acúmulo para água de reuso.

2.3. Rotinas de operação diária:

2.3.1. Inspecionar e limpar gradeamento de elevatória e do pré-tratamento, removendo todo o material grosseiro retido na grade e areia retida na caixa de retenção através de um rastelo;

2.3.2. Acondicionar o material da caixa de detritos em sacos plásticos e coloca-los no container de coleta municipal de lixo;

2.3.3. Inspecionar e limpar se necessário, as caixas de entrada e saída, tanque anaeróbio, decantador e elevatória de efluente tratado;

2.3.4. Controle analítico e físico a serem efetuados pelo operador;

2.3.5. Determinação e correção do PH de entrada e saída da E.T.E.;

2.3.6. Leitura de vazão do "esgoto bruto " na calha parshall;

2.3.7. Determinar teor de sólidos sedimentáveis do esgoto bruto (cone imhoff mL/L);

2.3.8. Determinar teor de sólidos sedimentáveis do efluente tratado (cone imhoff mL/L);

2.3.9. Determinar a sedimentabilidade do lodo no tanque de aeração (cone imhoff mL/L);

2.3.10. Determinar o teor de sólidos sedimentáveis do Lodo do RAFA (cone imhoff mL/L);

2.3.11. Ajustar a vazão de recirculação do Lodo dos filtros;

2.3.12. Determinar o teor de cloro livre no efluente tratado;

2.3.13. Adicionar diariamente a quantidade necessária de Hipoclorito de Sódio e ou de Hipoclorito de Cálcio e Hidróxido de Cálcio;

2.3.14. Ajuste na taxa de destruição nos filtros percoladores;

2.3.15. Retro lavagem do filtro de areia;

2.3.16. Limpeza e troca dos filtros bag de 10 e 25 micras;

2.3.17. Controle da vazão da água de reuso para o jardim e áreas verdes.

2.4. Manutenções:

2.4.1. Verificar o funcionamento dos equipamentos, principalmente do rotor de bombas;

2.4.2. Providenciar a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema de tratamento;

2.4.3. Atentar para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;

2.4.4. Seguir rigorosamente as instruções de manutenção dos equipamentos

2.4.5. Verificar a existência de lâmpadas queimadas no painel elétrico e o perfeito funcionamento do mesmo.

2.5. Rotina bimestral de operação e manutenção:

2.5.1. Coleta de amostra do esgoto bruto para a realização das seguintes análises químicas e biológicas;

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

2.5.2. Coleta de amostra de água tratada/água de reuso para a realização das seguintes análises químicas e biológicas:

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

e) Turbidez;

2.5.3. Emissão de relatório e parecer técnico apresentando o desempenho da E.T.E. e da qualidade da água de reuso, assinado por um profissional técnico da área química ou ambiental;

2.5.4. Determinar o teor de sólidos sedimentáveis nos pontos de amostragem do RAFA para determinar o descarte de Lodo deste reator (cone imhoff mL/L);

2.5.5. Promover a retirada do Lodo em excesso do tanque RAFA, por caminhão limpa fossa, devidamente credenciado junto ao órgão ambiental;

2.5.6. Efetuar a destinação adequada do resíduo sólido na grade e caixa de areia, tendo em vista que se trata de resíduo sólido classe 2A;

2.5.7. Alternar o funcionamento das bombas submersíveis;

2.5.8. Limpeza do reservatório final da água de reuso

2.6. Rotina trimestral de operação e manutenção

2.6.1. Efetuar uma inspeção geral na parte civil e hidráulica;

2.6.2. Fazer verificações mais apuradas do funcionamento de todos os equipamentos.

2.7. Rotina anual de operação e manutenção:

2.7.1. Remover o resíduo acumulado nos tanques da E.E.E.;

2.7.2. Inspecionar as bombas e equipamentos, verificando possíveis desgastes e programar uma manutenção preventiva dos equipamentos;

2.7.3. Programar pintura nas partes metálicas e outras;

2.7.4. Efetuar uma limpeza geral na área próxima a E.T.E.;

3. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.

3.1. A empresa deverá apresentar os comprovantes de registro junto ao CREA, assim como do profissional técnico responsável e os respectivos certificados de quitação;

3.2. Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executou serviços de projeto ou operação, controle e manutenção de E.T.E. com reuso de água, compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Atestado Técnico, registrada no CREA da região onde foram prestados os serviços;

3.3. Atestados registrados junto ao CREA da região da licitante, de profissional devidamente qualificado para ser o Responsável Técnico, contido no quadro permanente da empresa licitante, na área de engenharia sanitária ou química ou ambiental;

3.4. Comprovação de regularidade fiscal, com a apresentação dos documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para ser considerada apta à contratação: ***Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF (Caixa Econômica Federal); Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS); Certidão Divida Ativa da União - Ministério da Fazenda; .Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Secretaria da Receita Federal;***

3.5. Atestado de Vistoria. O licitante deverá realizar vistoria no local nos quais serão executados os serviços, através de seu responsável, juntamente com o Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital, com emissão de termo de vistoria. Alternativamente, a empresa poderá emitir uma declaração concordando com as especificações do anexo deste Termo de Referencia, dando ciência que conhece o local.

3.6. A empresa devera fornecer atestado de ter prestado o serviço em outro órgão público ou privado.

4. DO ORÇAMENTO.

4.1. Deverão ser de responsabilidade total da empresa todos os encargos sociais, adicionais noturnos, transporte, refeição e todos os encargos incidentes na remuneração de seus funcionários;

4.2. No orçamento deverá estar incluído o fornecimento de micro computador, impressora para emissão de relatórios, para a instalação em área designada pela Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

4.3. Deverá ser previsto o custo de rádios comunicadores, incluindo um aparelho a ser colocado a disposição da Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

4.4. A empresa deverá fornecer a instrumentação e material para o controle analítico físico químico diário;

4.5. A empresa deverá fornecer os produtos químicos necessários para o tratamento do esgoto, como por exemplo, hipoclorito de cálcio ou de sódio e hidróxido de cálcio e outros;

4.6. A empresa deverá fornecer as análises físico-química e biológica, do esgoto bruto e da água tratada, para o controle analítico do processo de tratamento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e) a contratada concorde com a prorrogação.

6. MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária, contínua, ou seja, durante os sete dias da semana, devendo estar 01 (um) técnico presente no edifício, no mínimo cinco horas diárias;

6.2. A empresa deverá apresentar a ART de prestação do serviço no prazo de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

6.3. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor constrangimento possível.

6.4. Serviços que provoquem ruídos devem ser programados para que execução no período da manhã, ou fora do horário de expediente do Fórum da capital.

6.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada, despesas direta e indiretamente com relação à mão-de-obra dos serviços a serem executados.

7. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE.

7.1. Os serviços produzidos serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa;

7.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

7.3. Será gestor do recebimento dos serviços licitados no Fórum de Cuiabá, o Gestor de Infraestrutura;

7.4. Os serviços serão avaliados diariamente pelo Fiscal, devendo ser emitido relatório mensal de serviços pela empresa, para solicitar o pagamento da Nota Fiscal.

8. MODO DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça - FUNAJURIS, com menção expressa ao número da Nota de Empenho, devendo constar o nome e n. do Banco, Código da Agência e n. da Conta Corrente na qual será efetuado o depósito para pagamento.

8.2. A Nota Fiscal deve ser apresentada devidamente acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO.

9.1. Os serviços serão executados no Fórum da Capital;

9.2. Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária, contínua, ou seja, durante os sete dias da semana, devendo estar 01 (um) técnico presente no edifício, no mínimo cinco horas diárias;

9.3. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA;

9.4. Os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente ficam condicionados a justificativa da Unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a indicação dos horários e autorização expressa do Fiscal com anuência do Gestor do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;

10.2. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA;

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

10.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.6. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;

10.7. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado para esse fim, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10.11. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de manutenção corretiva e preventiva da E.T.E., com exceção dos produtos químicos, estes de responsabilidade da contratada;

10.12. Manutenção ou reforma das partes civis da E.T.E. como tanques em concreto (E.E.E, RAFA, radie e tanque de água tratada para reuso);

10.13. Fornecimento de serviços de empresa limpa fossa para a remoção e encaminhamento do Lodo gerado no tanque da E.E.E. e RAFA ao destino final.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referencias tendo função profissional legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;

11.2. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

11.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de proteção individual - EPI's;

11.4. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoa capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.5. Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

11.7. Nomear preposto responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento do trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

11.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Fórum da Capital e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

11.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

11.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.14. Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Fórum da Capital;

11.15. O Fórum da Capital não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros, etc;

11.16. Substituir, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

11.17. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.18. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.19. Conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso de seus empregados;

11.20. Reparar, corrigir, remover, refazer e substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

11.21. Fica expressamente proibida a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

11.22. Serão deduzidos da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

11.23. A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

11.24. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

a) Auxílio-alimentação;

b) Transportes (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;

11.25. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

11.26. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do Fórum da Capital e visitante;

11.27. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamento de registro de ponto eletrônico,
equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;

11.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Contratante em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.29. Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.30. Responder pelos danos causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros, durante a execução do Contrato.

11.31. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.32. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as CTPS dos empregados e outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária;

11.35. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

11.36. Permitir a Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital, o poder de sustar, recusar, qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas especificas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Fórum eximirá a

empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão de serviços a desfazer ou refazer;

12. DAS PENALIDADES.

12.1 O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

12.2 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

a) comportamento inidôneo;

b) cometimento de fraude fiscal;

c) fraudar a execução do contrato;

d) falhar na execução da contratação.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

12.8. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § Iº, da Lei n° 8.666/93.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA RESCISÃO.

13.1. O contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

13.2. A contratada declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

13.3. O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

14.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

a) A suspensão do direito de licitar pelo Tribunal de Justiça, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste edital;

c) Ter sido declarada como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

d) Estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fórum da Capital, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Ter Contrato rescindido com Órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

15. DOS UNIFORMES.

15.1. Os uniformes poderão ser na cor já utilizada pela empresa. No entanto, a critério da Contratante os uniformes poderão ter as suas cores alteradas se forem idênticos ao padrão do Judiciário.

16. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS.

DISCRIMINAÇÃO	Qtde. / Item	PREÇO TOTAL (R$)		
		Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"
Manutenção de estação de tratamento de esgoto de reuso de	01	R$ 19.100,00	R$ 18.280,00	R$ 17.090,00

16.1. Tratamento de esgoto - Preço Médio mensal Total R$ 18.156,66 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

16.2. Tratamento de esgoto - Preço Médio anual Total R$217.880,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Cuiabá, 16 de Setembro de 2013.

Original assinado
Sheila A. M. T. Modesto da Silva
Gestora Geral de Entrância Especial

Original assinado
Luciana Dias de Lima
Gestora de Infraestrutura

Original assinado
Roberto Vaz da Costa
Engenheiro Civil
Confea 260.443.760-0

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto e reuso de água do prédio do Fórum da Capital, assim como os controles analíticos físico-químicos e biológicos, controle de processo e serviços de manutenção da estação.

1.2. O sistema empregado é composto por:

a) Pré-tratamento: grade, caixa de areia e calha parshall;

b) Elevatória contendo duas bombas sendo uma de reserva;

c) Biodegestor tipo RAFA;

d) Dois filtros biológicos aerados tipo percolador;

e) Conjunto com oito bombas de reciclo de lodo;

f) Dois decantadores secundários;

g) Desinfecção por cloração;

h) Duas bombas de água filtrada;

i) Filtro de areia;

j) Filtro bag de 10-25 micras;

k) Duas bombas de água de reuso para irrigação;

l) Acúmulo para água de reuso.

2. DETALHAMENTO DAS ROTINAS.

2.1. Rotinas de operação diária:

2.1.1 Inspecionar e limpar gradeamento de elevatória e do pré-tratamento, removendo todo o material grosseiro retido na grade e areia retida na caixa de retenção através de um rastelo;

2.1.2 Acondicionar o material da caixa de detritos em sacos plásticos e coloca-los no container de coleta municipal de lixo;

2.1.3 Inspecionar e limpar se necessário, as caixas de entrada e saída, tanque anaeróbio, decantador e elevatória de efluente tratado;

2.1.4 Controle analítico e físico a serem efetuados pelo operador;

2.1.5 Determinação e correção do PH de entrada e saída da E.T.E.;

2.1.6 Leitura de vazão do "esgoto bruto" na calha parshall;

2.1.7 Determinar teor de sólidos sedimentaveis do esgoto bruto (cone imhoff mL/L);

2.1.8 Determinar teor de sólidos sedimentaveis do efluente tratado (cone imhoff mL/L);

2.1.9 Determinar a sedimentabilidade do Lodo no tanque de aeração (cone imhoff mL/L);

2.1.10 Determinar o teor de sólidos sedimentaveis do Lodo do RAFA (cone imhoff mL/L);

2.1.11 Ajustar a vazão de recirculação do Lodo dos filtros;

2.1.12 Determinar o teor de cloro livre no efluente tratado;

2.1.13 Adicionar diariamente a quantidade necessária de Hipoclorito de Sódio e ou de Hipoclorito de Cálcio e Hidróxido de Cálcio;

2.1.14 Ajuste na taxa de destruição nos filtros percoladores;

2.1.15 Retro lavagem do filtro de areia;

2.1.16 Limpeza e troca dos filtros bag de 10 e 25 micras;

2.1.17 Controle da vazão da água de reuso para o jardim e áreas verdes.

2.2 Manutenções.

2.2.1 Verificar o funcionamento dos equipamentos, principalmente do rotor de bombas;

2.2.2 Providenciar a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema de tratamento;

2.2.3 Atentar para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;

2.2.4 Seguir rigorosamente as instruções de manutenção dos equipamentos;

2.2.5 Verificar a existência de lâmpadas queimadas no painel elétrico e o perfeito funcionamento do mesmo.

2.3. Rotina bimestral de operação e manutenção.

2.3.1 Coleta de amostra do esgoto bruto para a realização das seguintes análises químicas e biológicas:

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

2.3.2 Coleta de amostra de água tratada/água de reuso para a realização das seguintes análises químicas e biológicas:

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

e) Turbidez;

2.3.3 Emissão de relatório e parecer técnico apresentando o desempenho da E.T.E. e da qualidade da água e reuso, assinado por um profissional técnico da área química ou ambiental;

2.3.4 Determinar o teor de sólidos sedimentáveis nos pontos de amostragem do RAFA para determinar o descarte de Lodo deste reator (cone imhoff mL/L);

2.3.5 Promover a retirada do Lodo em excesso do tanque RAFA, por caminhão limpa fossa, devidamente credenciado junto ao órgão ambiental;

2.3.6 Efetuar a destinação adequada do resíduo sólido na grade e caixa de areia, tendo em vista que se trata de resíduo sólido classe 2A;

2.3.7 Alternar o funcionamento das bombas submersíveis;

2.3.8 Limpeza do reservatório final da água de reuso;

2.4. Rotina trimestral de operação e manutenção.

2.4.1 Efetuar uma inspeção geral na parte civil e hidráulica;

2.4.2 Fazer verificações mais apuradas do funcionamento de todos os equipamentos.

2.5. Rotina anual de operação e manutenção.

2.5.1 Remover o resíduo acumulado nos tanques da E.E.E.;

2.5.2 Inspecionar as bombas e equipamentos, verificando possíveis desgastes e programar uma manutenção preventiva dos equipamentos;

2.5.3 Programar pintura nas partes metálicas e outras;

2.5.4 Efetuar uma limpeza geral na área próxima a E.T.E.;

3. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO E DESTINO DO LODO.

3.1. Produção de Lodo da E.T.E., conforme projeto aprovado junto ao órgão ambiental de Mato Grosso.

4. PRODUÇÃO DE LODO NO RAFA

4.1. Carga Orgânica = 42 KgDBO/dia = 71,4 KgDQO/dia

4.2. Produção de lodo = 0,12 Kg SST/Kg DQO (alim)

4.3. Produção estimada de lodo = 190 KgST/mês (com 40 g ST/L)

4.4. Volume de lodo produzido = 4,7 m^3/mês

4.5. O reator anaeróbio RAFA, possui a capacidade de armazenar (reter) um volume de Lodo de aproximadamente 35 m^3, ou seja, uma altura de 1,75 m de Lodo.

4.6. Tempo necessário para acumular lodo no RAFA, partindo-se do inicio de operação sem inoculação = 35 /4,7 = 7 meses.

4.7. Assim periodicamente a cada três meses deverá ser removido um volume de lodo da ordem de 15m3, a fim de manter o reator anaeróbio em condições ótimas de operação.

4.8. Previsão de descarte de Lodo = 5 m^3/mês ou 15 m^3 **a cada três meses.**

4.9. O excesso de lodo proveniente do RAFA, já estabilizado será coletado por caminhão limpa fossa e encaminhado para local definido pelo órgão ambiental, por se tratar, após a desidratação, de resíduo sólido classe IIA.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

A empresa ....CNPJ .... , por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) ....RG....................... e CPF ...., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n°___/2013, que vistoriou as condições do local destinado ao preposto (que deverá manter-se nas dependências do Tribunal de Justiça em período integral), bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta (em especial os itens ..., e o Anexo I do Edital - Do Contingenciamento dos encargos) e à execução dos serviços (nos termos do Edital, Termo de Referencia e Contrato)

Cuiabá, de de 2013.

____
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
N° do documento de identificação:
Cargo da Empresa:

Acompanhei a vistoria:

____
Assinatura e carimbo do Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n. 70/2013

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:___/____/20___, às ____:____ horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

lote	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unid	Qtde.	Vl Unit.	Vl Total
Valor Total por extenso R$_____________(xxxxxxxxxx)						

A empresa____declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n. 70/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A...(razão social da empresa), CGC nº..., localizada à ...., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico n. 70/2013.

Local e data,

____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

==

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n. 70/2013

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO n. 70/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,______de_____________de 2013.

____

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº____________________,

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n. 70/2013

<u>MODELO</u> DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

...

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3° É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____,______de_____________de 2013.

____

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n.____________________,

ANEXO VI DO EDITAL

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa____, CNPJ nº ____ sediada à (endereço completo) ____,através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

................., xx de xxxxxxxx de xxxxxx

Representante Legal da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa......................, CNPJ.................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......................, RG...................... e CPF....................., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 70/2013, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 70/2013 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 70/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2013.

____

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII DO EDITAL

CONTRATO N. série/ano

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO REUSO DE ÁGUA DO FÓRUM DA CAPITAL DO PODER JUDICIÁRIO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Ruaxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – sala xxx – em xxxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxx xxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 70/2013, CIA. 0034293-62.2013.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto reuso de água do Fórum da Capital do Poder Judiciário, conforme o Termo de Referência n. 001/2013, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 70/2013 **- CIA. 0034293.8.11.0000** Termo de Referência de fls. xx a xx-TJ e Proposta de fls. xx/TJ dos Autos, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2.2. Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária, contínua, ou seja, durante os sete dias da semana, devendo estar 01 (um) técnico presente no edifício, no mínimo cinco horas diárias;

2.3. A empresa deverá apresentar a ART de prestação do serviço no prazo de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

2.4. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor constrangimento possível.

2.5. Serviços que provoquem ruídos devem ser programados para que execução no período da manhã, ou fora do horário de expediente do Fórum da capital.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada, despesas direta e indiretamente com relação à mão-de-obra dos serviços a serem executados.

2.7. Os serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto e reuso de água do Fórum da Capital necessita de acompanhamento diário de operação, com ajuste contínuo do processo, assim como controle analítico físico-químico e biológico para monitorar a qualidade da água de reuso, além das devidas manutenções rotineiras das bombas e equipamentos, cujo sistema compõem:

a) Pré-tratamento: grade, caixa de areia e calha parshali;

b) Elevatória contendo duas bombas sendo uma de reserva;

c) Biodegestor tipo RAFA;

d) Dois filtros biológicos aerados tipo percolador;

e) Conjunto com oito bombas de reciclo de lodo;

Bloco Des. Antônio De Arruda – Av. Historiador Rubens De Mendonça, S/N – Praças das Bandeiras
Centro Político Administrativo – CEP.: 78050-970 – Cuiabá - MT

f) Dois decantadores secundários;

g) Desinfecção por cloração;

h) Duas bombas de água filtrada;

i) Filtro de areia;

j) Filtro bag de 10-25 micras;

k) Duas bombas de água de reuso para irrigação;

l) Acúmulo para água de reuso.

2.8. Rotinas de operação diárias:

2.8.1. Inspecionar e limpar gradeamento de elevatória e do pré-tratamento, removendo todo o material grosseiro retido na grade e areia retida na caixa de retenção através de um rastelo;

2.8.2. Acondicionar o material da caixa de detritos em sacos plásticos e coloca-los no container de coleta municipal de lixo;

2.8.3. Inspecionar e limpar se necessário, as caixas de entrada e saída, tanque anaeróbio, decantador e elevatória de efluente tratado;

2.8.4. Controle analítico e físico a serem efetuados pelo operador;

2.8.5. Determinação e correção do PH de entrada e saída da E.T.E.;

2.8.6. Leitura de vazão do "esgoto bruto " na calha parshall;

2.8.7. Determinar teor de sólidos sedimentáveis do esgoto bruto (cone imhoff mL/L);

2.3.8. Determinar teor de sólidos sedimentáveis do efluente tratado (cone imhoff mL/L);

2.8.9. Determinar a sedimentabilidade do lodo no tanque de aeração (cone imhoff mL/L);

2.8.10. Determinar o teor de sólidos sedimentáveis do Lodo do RAFA (cone imhoff mL/L);

2.8.11. Ajustar a vazão de recirculação do Lodo dos filtros;

2.8.12. Determinar o teor de cloro livre no efluente tratado;

2.8.13. Adicionar diariamente a quantidade necessária de Hipoclorito de Sódio e ou de Hipoclorito de Cálcio e Hidróxido de Cálcio;

2.8.14. Ajuste na taxa de destruição nos filtros percoladores;

2.8.15. Retro lavagem do filtro de areia;

2.8.16. Limpeza e troca dos filtros bag de 10 e 25 micras;

2.8.17. Controle da vazão da água de reuso para o jardim e áreas verdes.

2.9. Manutenções:

2.9.1. Verificar o funcionamento dos equipamentos, principalmente do rotor de bombas;

2.9.2. Providenciar a troca ou reparo das peças defeituosas, para que tais defeitos não ocasionem reflexos negativos no sistema de tratamento;

2.9.3. Atentar para ruídos estranhos ao funcionamento normal dos equipamentos;

2.9.4. Seguir rigorosamente as instruções de manutenção dos equipamentos

2.9.5. Verificar a existência de lâmpadas queimadas no painel elétrico e o perfeito funcionamento do mesmo.

2.10. Rotina bimestral de operação e manutenção:

2.10.1. Coleta de amostra do esgoto bruto para a realização das seguintes análises químicas e biológicas;

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

2.10.2. Coleta de amostra de água tratada/água de reuso para a realização das seguintes análises químicas e biológicas:

a) DQO;

b) DB05;

c) Nitrogênio Total kjeldal;

d) Coliformes fecais;

e) Turbidez;

2.10.3. Emissão de relatório e parecer técnico apresentando o desempenho da E.T.E. e da qualidade da água de reuso, assinado por um profissional técnico da área química ou ambiental;

2.10.4. Determinar o teor de sólidos sedimentáveis nos pontos de amostragem do RAFA para determinar o descarte de Lodo deste reator (cone imhoff mL/L);

2.10.5. Promover a retirada do Lodo em excesso do tanque RAFA, por caminhão limpa fossa, devidamente credenciado junto ao órgão ambiental;

2.10.6. Efetuar a destinação adequada do resíduo sólido na grade e caixa de areia, tendo em vista que se trata de resíduo sólido classe 2A;

2.10.7. Alternar o funcionamento das bombas submersíveis;

2.10.8. Limpeza do reservatório final da água de reuso

2.11. Rotina trimestral de operação e manutenção

2.11.1. Efetuar uma inspeção geral na parte civil e hidráulica;

2.11.2. Fazer verificações mais apuradas do funcionamento de todos os equipamentos.

2.12. Rotina anual de operação e manutenção:

2.12.1. Remover o resíduo acumulado nos tanques da E.E.E.;

2.12.2. Inspecionar as bombas e equipamentos, verificando possíveis desgastes e programar uma manutenção preventiva dos equipamentos;

2.12.3. Programar pintura nas partes metálicas e outras;

2.12.4. Efetuar uma limpeza geral na área próxima a E.T.E..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no Fórum da Capital do Estado de Mato Grosso, sito no Bairro Centro Político Administrativo na capital.

3.2. Os serviços de operação e manutenção da ETE deverão ser de forma diária, contínua, ou seja, durante os sete dias da semana, devendo estar 01 (um) técnico presente no edifício, no mínimo cinco horas diárias;

3.3. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA;

3.4. Os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente ficam condicionados a justificativa da Unidade demandante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a indicação dos horários e autorização expressa do Fiscal com anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será de R$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a R$ xxx,xx(xxxxxx), correspondente a xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor ora acordado é fixo e irreajustável pelo período de execução e de vigência.

7.2. Em caso de reajuste, o índice utilizado será o IPCA a contar da data de recebimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o **descrito no Termo de Referência anexo** deste Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será no instante da solicitação de cópias e o prazo de vigência do Contrato 12(doze) meses, conforme Termo de Referência este Edital.

8.3. Os serviços especificados na Proposta definitiva da vencedora do Pregão deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de

execução do serviço, estabelecido **no Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

8.4. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento dos serviços que não atenda às especificações exigidas.

8.5. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.6. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.

8.7. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

8.8. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Os serviços realizados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

8.10. Ficará a cargo do servidor o *Sr. Wendel Ferreira Cesar*, a fiscalização da execução dos serviços.

8.11. Os **serviços** serão recebidos conforme Lei nº 8.666/93 sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.12. Os serviços serão avaliados diariamente pelo Fiscal, devendo ser emitido relatório mensal de serviços pela empresa, para solicitar o pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa CONTRATADA, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento do mês subsequente ao mês de referência, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito, e devidamente atestada pelo servidor, após verificação da prestação dos serviços

pela Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça/MT.

9.2. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, civis e penais, quaisquer que sejam.

9.3. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.

f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Em não apresentando as Certidões previstas no **Item 9.3**, ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15(quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

9.5. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos e procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas.

9.6. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva do serviço e equipamentos de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas 3390-39.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referencias tendo função profissional legalmente registrada em suas carteiras de trabalho;

11.2. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

11.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de proteção individual - EPI's;

11.4. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoa capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.5. Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

11.7. Nomear preposto responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento do trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

11.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Fórum da Capital e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

11.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

11.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e responsabilizar-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.14. Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do Fórum da Capital;

11.15. O Fórum da Capital não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros, etc;

11.16. Substituir, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

11.17. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.18. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.19. Conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso de seus empregados;

11.20. Reparar, corrigir, remover, refazer e substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou

materiais empregados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

11.21. Fica expressamente proibida a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

11.22. Serão deduzidos da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

11.23. A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

11.24. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

a) Auxílio-alimentação;

b) Transportes (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte correspondente para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência;

11.25. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

11.26. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do Fórum da Capital e visitante;

11.27. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamento de registro de ponto eletrônico,
equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;

11.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências do Contratante em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.29. Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.30. Responder pelos danos causados ao patrimônio do Fórum da Capital ou de terceiros, durante a execução do Contrato.

11.31. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.32. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as CTPS dos empregados e outros documentos pertinentes à execução do contrato para comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária;

11.35. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

11.36. Permitir a Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital, o poder de sustar, recusar, qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas especificas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Fórum eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão de serviços a desfazer ou refazer;

11.37 É responsabilidade total da empresa todos os encargos sociais, adicionais noturnos, transporte, refeição e todos os encargos incidentes na remuneração de seus funcionários;

11.38 No orçamento deverá estar incluído o fornecimento de micro computador, impressora para emissão de relatórios, para a instalação em área designada pela Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

11.39 Deverá ser previsto o custo de rádios comunicadores, incluindo um aparelho a ser colocado a disposição da Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

11.40 A empresa deverá fornecer a instrumentação e material para o controle analítico físico químico diário;

11.41 A empresa deverá fornecer os produtos químicos necessários para o tratamento do esgoto, como por exemplo, hipoclorito de cálcio ou de sódio e hidróxido de cálcio e outros;

11.42 A empresa deverá fornecer as análises físico-química e biológica, do esgoto bruto e da água tratada, para o controle analítico do processo de tratamento.

11.43. Fornecer uniformes que poderão ser na cor já utilizada pela empresa. No entanto, a critério da Contratante os uniformes poderão ter as suas cores alteradas se forem idênticos ao padrão do Judiciário.

11.44. Deverão ser de responsabilidade total da empresa todos os encargos sociais, adicionais noturnos, transporte, refeição e todos os encargos incidentes na remuneração de seus funcionários;

11.45. No orçamento deverá estar incluído o fornecimento de micro computador, impressora para emissão de relatórios, para a instalação em área designada pela Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

11.45. Deverá ser previsto o custo de rádios comunicadores, incluindo um aparelho a ser colocado a disposição da Gestão de Infraestrutura do Fórum da Capital;

11.46. A empresa deverá fornecer a instrumentação e material para o controle analítico físico químico diário;

11.47. A empresa deverá fornecer os produtos químicos necessários para o tratamento do esgoto, como por exemplo, hipoclorito de cálcio ou de sódio e hidróxido de cálcio e outros;

11.48. A empresa deverá fornecer as análises físico-química e biológica, do esgoto bruto e da água tratada, para o controle analítico do processo de tratamento.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da CONTRATADA;

12.2. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA;

12.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

12.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.6. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos e guarda dos materiais;

12.7. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado para esse fim, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.11. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de manutenção corretiva e preventiva da E.T.E., com exceção dos produtos químicos, estes de responsabilidade da contratada;

12.12. Manutenção ou reforma das partes civis da E.T.E. como tanques em concreto (E.E.E, RAFA, radie e tanque de água tratada para reuso);

12.13. Fornecimento de serviços de empresa limpa fossa para a remoção e encaminhamento do Lodo gerado no tanque da E.E.E. e RAFA ao destino final.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do servidor a *Sra.* ***Luciana Dias de Lima***, do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do presente edital sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, limitado a 10% (dez por cento).

14.3 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável em caso de reincidência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de

responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

a) comportamento inidôneo;

b) cometimento de fraude fiscal;

c) fraudar a execução do contrato;

d) falhar na execução da contratação.

14.6. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, e terá ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Apoio ao - FUNAJURIS.

14.9. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais, será descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § Iº, da Lei n° 8.666/93.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no **item 17.1** poderá ser diminuído.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de

ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, xx de xxxxxxxxxxx de 2013

Desembargador XXXXXXXXXXXX

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA.

Testemunhas:

1_________________________________

RG

CPF

2_________________________________

RG

CPF